

EDITAL Nº 002/2021

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ITAJUBÁ - MG

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.940/0001-09, cujo Poder Executivo está sediado na Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **MARCELO NOGUEIRA DE SÁ**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 800.223.246-15 e portador do RG n.º M 5.575.692, com endereço residencial na Rua Vereador José Aldanno Santana n.º 231, Bairro São Vicente, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 002/2021 com o objetivo de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ITAJUBÁ – MG, que se realizará no período de **21/09/2021 a 08/10/2021**. O presente edital de seleção será acompanhado por comissão própria nomeada pela portaria nº 8075/2020, que será responsável pela fiscalização, monitoramento e operacionalização de todo processo.

1. JUSTIFICATIVAS

Considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada **Lei Aldir Blanc**, foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19, de forma que remete recursos financeiros e autoriza auxílio aos trabalhadores do segmento de forma extraordinária e excepcional.

Considerando o Decreto Estadual NE nº 113, de 12 de Março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Corona vírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 7801/2020, que decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no município de Itajubá.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura e, como resultado, uma melhora da qualidade de vida da população de Itajubá, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta será valorizado um dos temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam através da Pintura de Murais, ação planejada e executada pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

O maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas e enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea. Diante do grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento de uma agenda cultural física e online, norteadas por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará à cidade autoconfiança, auto-estima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a auto-reflexão redescobrimos novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada. Contribui, ainda, significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrição de suas atividades cotidianas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ITAJUBÁ – MG é uma iniciativa do Município de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com suporte do Conselho Municipal de Políticas Culturais, com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município e fazer cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação em nosso município.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Constituem objetivos da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ITAJUBÁ - MG:**

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8 da Lei 14.017/2020.
- Premiar projetos indutores que se destacam com capacidade criativa e novos processos culturais no município de Itajubá - MG.

3.2 Os projetos aprovados, serão executados em Escolas Municipais e Estaduais, com apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para contato de agendamento, execução, inclusive a divulgação e compartilhamento nas redes sociais.

3.3 Os projetos consistem em 2 pinturas de murais, cada com uma medida de 50M², retratando a história da cidade de Itajubá, com cenas, figuras abstratas, personagens, patrimônios que compõem a história da cidade.

3.4 A SECUT juntamente com a SEMED farão o acompanhamento da execução dos projetos, bem como a definição dos locais de aplicação e apoio técnico aos artistas contemplados.

4. DAS CATEGORIAS

- A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ITAJUBÁ - MG**, terá 1(um) categoria e 3 (três) subcategorias, conforme discriminado abaixo:

CATEGORIA [A] – PINTURA DE MURAIIS

- **A.1 - subcategoria – FIGURATIVISMO OU ARTE FIGURATIVA**

Para os efeitos deste edital, entende-se que figurativismo ou arte figurativa representam a forma humana, os elementos da natureza e os objetos criados pelo homem. Ele pode ser realista ou estilizado, desde que haja o reconhecimento do que foi representado. O projeto será avaliado pela Comissão Avaliadora, onde serão julgados conforme o item 6 desse edital, ficando estritamente proibido o uso de imagens com cunho religioso, nudes, mensagens, cunho político ou partidário, ódio etc.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
02 PROJETOS	R\$ 4.311,20	R\$ 8.662,40	PF

- Ficará a cargo da SECUT, junto dos artistas e equipe de produção, negociar quais instituições serão favoreidas e as datas de execução do projeto, e a divulgação do mesmo através de um **CALENDÁRIO CULTURAL** estabelecido pela Gestão da SECUT.

5. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão inscrever-se e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM ITAJUBÁ - MG** pessoas físicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de coletivos que:

5.1.1 Comprovarem residência fixa em Itajubá ou no Estado de Minas Gerais, há mais de 2 anos;

5.1.1.1 Caso não ocorra participação de residentes na cidade de Itajubá na subcategoria desse edital, a comissão poderá avaliar projetos apresentados por artistas residentes no Estado de Minas Gerais;

5.1.2 Serem maiores de 18 anos ou serem autorizados por um representante legal;

5.1.3 Comprovar experiência na área de atuação através de portfólio, reportagens, declarações ou material publicitário;

5.2 Cada proponente poderá apresentar 01 projeto, sendo contemplado em apenas 01 projeto neste edital, não impedindo sua participação em outros como equipe de apoio;

5.2.1 É vedada a participação nesse Edital, artistas, produtores culturais ou representantes de coletivos já contemplados no Edital 001/2021.

5.3 A proposta deverá ser apresentada no ato da inscrição, anexando 3 propostas de pintura, conforme item 5.4 deste edital, a qual será escolhida pela SECUT juntamente com a SEMED, conforme item 3.4 deste edital, através dos formulários dispostos no link <http://www.itajuba.mg.gov.br/formulario-secut/> ou através de entrega em envelope lacrado do anexo 01 deste edital:

Parágrafo Único: caso o proponente não possua acesso a internet, poderá apresentar seu projeto de forma física, diretamente na SECUT no endereço: Av Doutor Gerson Dias, nº 501, bairro estiva, Itajubá, MG das 12 às 17 horas.

5.4 - No link acima o proponente deverá preencher o seguinte documento:

1. Formulário (Anexo I) devidamente preenchido com os dados do projeto.
2. Enviar 3 propostas diferentes da pintura pretendente a ser executada no mural para análise no formulário de inscrição.

5.5 - Após aprovação da proposta e publicação do resultado, o proponente deverá encaminhar de forma virtual através dos formulários dispostos no link <http://www.itajuba.mg.gov.br/formulario-secut/> os seguintes documentos:

1. Cópia legível do RG e CPF do proponente;
2. Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual e de 2 anos atrás;
3. Cópia do cartão de conta bancária em nome do Proponente, contendo conta e agência;
4. Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, declarações ou material publicitário);
5. Termo de compromisso de contrapartida do projeto - Anexo II;

5.6 - Não será permitida a entrega de documentos após envio do formulário.

5.7 – Os agentes culturais devem estar cadastrados em ao menos um site de registro cultural.

5.8 – É proibida a arrecadação de patrocínios para divulgação ou execução do projeto.

5.9 – Inscrições:

5.9.1 – Serão aceitos os projetos enviados dos dias **21/09/2021 até as 15 horas do dia 01/10/2021** (10 dias corridos). A inscrição será dada através do formulário disponibilizado no link <http://www.itajuba.mg.gov.br/formulario-secut/> ou através da entrega do anexo 01 preenchido deste edital na secretaria municipal de cultura e turismo em envelope lacrado.

6 - DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 - Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Avaliadora seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural, a força autoral e inédita do projeto	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20

Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Total de Pontos			100 pontos

6.2 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.2.1 - A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) avaliadores, sendo formada profissionais com perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos, a qual será nomeada através de Decreto.

6.2.2 - A apuração da pontuação será apresentada ao Conselho de Políticas Culturais – CMPC, para que sejam validadas.

Parágrafo Único: Todas as demais avaliações de propostas serão feitas única e exclusivamente pela comissão de de avaliação nomeada para a seleção dos projetos, a qual será nomeada através de Decreto.

6.3 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.3.1 - A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

I - Etapa Competitiva: O Projeto que será avaliado e julgado pela Comissão de Avaliação item 6.2.1 em caráter classificatório, quando as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.1.

II - Etapa Documental: Documentos do proponente selecionado, conforme item 4.2, com o objetivo de verificar se ela atendeu as exigências elencadas no item 6.1 e os requisitos previstos no item 5.1.

6.3.2 - Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

- a) Consistência, Histórico e Coerência
- b) Incentivo Cultural e Descentralização

6.3.3 - Se mesmo assim o empate persistir, fica autorizada a Comissão de Avaliação a decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

6.3.4 - Foram indicados nomes da sociedade civil e do poder público, através votação pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, em reunião extraordinária no dia 04/08/2021.

6.4 - DOS RESULTADOS

6.4.1 - Somente depois de encerrada a Etapa Competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Avaliação procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no edital.

6.4.2 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá publicar o resultado da fase competitiva em ordem de classificação em até 2 (dois) dias úteis após a data de Avaliação dos Projetos.

6.4.3 - A análise dos Documentos, se dará em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado dos recursos impetrados ou do prazo final de recursos, quando não houver recursos. O resultado dessa fase será publicado em até 2 (dois) dias úteis.

6.4.4 - A Comissão de Avaliação deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

6.5 - DA PREMIAÇÃO

6.5.1 - Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação e conseqüentemente selecionados receberão os valores a título de premiação que consta no presente edital.

6.5.2 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá enviar ao departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado enviado pela Comissão de Avaliação, com a sua homologação e cópia deste Edital, em até 4 (quatro) dias úteis, após aprovação dos projetos junto de um termo de compromisso de contrapartida assinado pelo proponente.

6.5.3 - A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo único: As realizações do pagamento das premiações dos projetos selecionados ficaram vinculadas a assinatura do termo de compromisso Anexo 2.

6.5.4 - Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação da Comissão de Avaliação.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.5 - Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária: **02.14.01.13.392.0009.2330/3.3.90.36**

6.6 - O valor a ser aplicado neste edital será de **R\$ 43.112,00** (quarenta e três mil cento e doze reais)

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 - O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação.

8.2 - Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 1 (um) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Avaliação.

8.3 As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contra razões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail secut.itajuba@gmail.com.

8.4 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

8.5 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

Prefeitura Municipal de Itajubá, 17 de Setembro de 2021.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
MARCELO NOGUEIRA DE SÁ

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

DADOS DO PROPONENTE	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF:
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:

DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	
RESUMO DO PROJETO	
CATEGORIA NO EDITAL: PINTURA DE MURAI	LOCAL DA REALIZAÇÃO: Itajubá – MG
SUBCATEGORIA NO EDITAL:	PÚBLICO ALVO:

OBJETIVOS DO PROJETO

JUSTIFICATIVA

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO PROPONENTE:

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

() APROVADO () REPROVADO

PONTUAÇÃO :

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/MG, assumo inteira responsabilidade quanto à execução do projeto cultural selecionado, a ser beneficiado através do Auxílio Cultural, conforme a Lei Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são verdadeiras autênticas. Declaro ainda, sob a minha responsabilidade:

1. Estar de acordo com as normas do EDITAL Nº 002/2021/SECUT, _____ de _____ de 2021;
2. Que me enquadro nos requisitos definidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 e os exigidos no Edital nº 002/2021/SECUT.
3. Que estou ciente da necessidade de realização de contrapartida ao Município e que, com a assinatura do presente termo, assumo o compromisso de executar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (com antecedência mínima de cinco dias), o projeto selecionado _____, sob pena de imediata devolução dos valores recebidos antecipadamente, a título de auxílio cultural, com a consequente inscrição em dívida ativa do Município, protesto extrajudicial e cobrança judicial, caso não devolvido o recurso.
4. Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso, conforme o Edital nº 002/2021/SECUT e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017/2020 e que, com a assinatura do presente termo, assumo inteiro compromisso de fazê-lo; Dessa forma, tenho conhecimento de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Itajubá/MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do contemplado

Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.